



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Ofício DCO/GER-174/15

Ilmo. Sr.
Dr. Mário Sérgio M. Pinheiro
MD Desembargador do Trabalho
Gestor Regional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Campanha “Não ao Trabalho Infantil. Sim à Educação de Qualidade”.

Senhor Desembargador:

Com relação à solicitação contida em seu ofício de nº TRT-GDMSMP-16/2015, temos a informar que a Confederação Brasileira de Futebol tem profunda simpatia pela pretensão e muito apreciaria tomar providências para seu atendimento.

Entretanto, a CBF não tem competência para obrigar os clubes e os jogadores envolvidos nas partidas a serem realizadas nos dias 5 a 13/06/15 (6ª e 7ª Rodadas), pelas Séries A e B, no Estado do Rio de Janeiro, a utilizarem a camisa e veicularem a mensagem da campanha contra a exploração do trabalho infantil, embora reconheça o seu caráter nobre.

No entanto, concordamos com a exibição de uma faixa alusiva à campanha de combate ao trabalho infantil. Dessa forma, informamos que as faixas precisam ser confeccionadas e recebidas nas respectivas Federações de Futebol de cada estado onde serão realizadas as partidas das rodadas dos dias 05 a 13/06/15.

No tocante à veiculação da mídia nos estádios de futebol, desde que haja condições técnicas, a CBF não se opõe à exibição da mensagem nos telões dos estádios.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Sendo assim, peço-lhe a gentileza de entrar em contato para que possamos auxiliar nesta operação, “tão logo as faixas tenham sido confeccionadas”.

Atenciosamente,



Manoel Flores
Diretor de Competições